



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 275/2008, DE 30 DE JUNHO DE 2008.

*“Fixa o subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Alcinópolis”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e consoante as disposições insertas na Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fixa o subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Alcinópolis – MS, em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e R\$ 7.000,00 (sete mil reais), respectivamente, a contar de 01 de Janeiro de 2009, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III e seu § 2º, I, todos da Constituição Federal/1988; e disposição contidas nos artigos 18, 19, 20 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto ao limite de pessoal na esfera do Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alcinópolis-MS, 30 de junho de 2008.

ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES

Prefeito Municipal

RECEBEMOS

04 / 07 / 2008